



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

28/07/2018

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DECISÕES.....	1
2. JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO	
2.1. INSTITUCIONAL.....	2 - 3
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DECISÕES.....	4
3.2. SINDJUS.....	5
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. DECISÕES.....	6
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	7
5.2. DECISÕES.....	8 - 12
5.3. PLANTÃO NO TJMA.....	13
5.4. PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ	14

TJ mantém pena de militar acusado da morte de Gerô

Defesa de José Expedido Ribeiro de Farias, condenado a 9 anos e 4 meses de reclusão, pretendia revisar a sentença, sob alegação de sua inocência

O Poder Judiciário, na sessão das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça ocorrida ontem, manteve a pena de 9 anos e 4 meses do policial militar José Expedido Ribeiro de Farias pelo assassinato do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, o Gerô. O crime ocorreu no dia 22 de março de 2007, em São Luís. Nesse mesmo ano, a data foi transformada no Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituído pela Lei nº 8.641/2007.

O relator desse processo, o desembargador João Santana, entendeu que o policial pretendia usar a revisão criminal para reanálise do processo, utilizando como se fosse uma apelação. O magistrado ressaltou que a revisão, por se tratar de decisão transitada em julgado, não deve ser usada para reabrir as discussões do processo principal, sobretudo o reexame do acervo de provas, sendo indispensável que a decisão condenatória ofenda frontalmente as provas constantes dos autos.

O magistrado lembrou, ainda, que o depoimento prestado pelo delegado Alberto Castelo Branco, conquanto tenha sido por ele retificado, foi claro quanto à participação do po-



Jeremias Pereira da Silva, o Gerô, foi morto em ação de militares

licial na empreitada, o que foi amplamente discutido no decreto condenatório, em que prevaleceram os depoimentos prestados na fase de inquérito e foi ratificado em juízo, bem como o interrogatório prestado pelo próprio condenado.

O desembargador afirmou que a matéria foi exaustivamente analisada em primeira instância, não tendo o requerente trazido nenhum novo elemento de prova, limitando-se apenas a afirmar que não foi o autor das agressões, o que não se admite na revisão criminal.

João Santana citou várias passagens contidas no decreto de condenação dando conta do envolvimento do condenado no crime. Em uma delas, a testemunha Alberto Castelo Branco, em momento algum, inocentou o policial José Expedido. Apenas fez a observação de que “quem batia com o cassetete era apenas Paulo Roberto; que Expedito, de seu lado, batia na vítima com a tampa do porta-malas, nas pernas do ofendido; (...) que as batidas com a tampa do porta-malas do veículo da PM foram de tal forma violentas que a mesma foi danificada (...)”.

O órgão colegiado do Tribunal de Justiça acompanhou o voto do relator, julgando não procedente o pedido de revisão criminal do condenado. A defesa de José Expedito sustentou que todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que o condenado não foi o autor das agressões sofridas pela vítima e que o responsável teria sido o policial Paulo Roberto. Acrescentou que o requerente do pedido de revisão teve sua defesa prejudicada, em razão da perda do prazo recursal pelo então advogado, à época da fase de conhecimento do processo. ●

Cármem diz que não se desafia a Justiça

Presidente do Supremo afirma que o Poder Judiciário pode ser criticado, mas que não há democracia quando as pessoas 'querem se vingar'

Marcio Dolzan / RIO

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármem Lúcia, defendeu ontem a atuação do Judiciário e declarou que, apesar de ser aberto a críticas e divergências, não pode ter suas decisões desafiadas "jamais". Segundo ela, que ocupava interinamente a Presidência da República por causa da viagem ao exterior do presidente Michel Temer, "o Poder Judiciário tem sido muito mais cobrado pelo que ele acerta".

Cármem Lúcia ressaltou que o Brasil tem 80 milhões de processos em tramitação, e declarou que é "natural" que haja divergências sobre as decisões. Mas também criticou quem defende o não cumprimento de decisões tomadas. "O Judiciário pode ser criticado, mas desafiar a Justiça, jamais. Se não se cumprir decisão judicial, se não se acatar decisão judicial, não vejo a possibilidade de se cogitar um Estado democrático de direito", disse. "Não há democracia quando as pessoas resolvem se vingar."

As afirmações da presidente em exercício se deram na sequência de declarações e ações de políticos marcadas por críticas a decisões do Judiciário e até

ameaças de interferências na Justiça. Em entrevista ao programa *Resenha*, da TV Difusora, no Maranhão, o presidente eleito por voto popular, o presidente Michel Temer (PDT) prometeu colocar juizes e procuradores "na caixinha" e sinalizou, caso vença as eleições, com a possibilidade de libertar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que cumpre pena na superintendência da Polícia Federal em Curitiba.

Temer antecipa volta ao Brasil

● O presidente Michel Temer, que participava da 10ª reunião dos Brics, na África do Sul, antecipou a volta ao Brasil para não deixar inelegível o correligionário e presidente do Senado, Eunício Oliveira (MDB-CE). O chanceler Aloysio Nunes Ferreira substituiu Temer no evento dos Brics.

O próprio Lula e o PT têm repetido que não aceitam a sentença que o condenou. E indicam que também não aceitarão que ele não possa disputar a eleição de 2018 por causa da Lei da Ficha Limpa – o partido mantém o petista como pré-candidato à Presidência e afirma que

irá registrar a candidatura no dia 15 de agosto no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

'Tempos mais amargos'. A ministra falou ontem por 50 minutos em palestra para empresários na Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ). Durante sua explanação, Cármem Lúcia afirmou que os "tempos difíceis" pelos quais o País está passando só serão superados com o empenho de cada um e com segurança jurídica. "Estamos vivenciando tempos mais amargos", disse a ministra. "Para onde pouseu meu olhar, vejo manifestações que parecem raiar. Nunca tinha visto isso antes dessa forma."

Na avaliação de Cármem Lúcia, o momento pelo qual passa o Brasil está fazendo com que muitos cheguem ao "desalento", o que atrapalha a retomada e, inclusive, novos investimentos.

"Temos uma insegurança no País, que gera desconfiança, gera frustrações, falta de perspectiva, que chega ao desalento e que faz com que não haja a vontade de mudar", declarou. "Insegurança econômica, política, fala-se em insegurança jurídica, que chega aos empresários, que afeta nossa imagem no exterior", completou a ministra.



Críticas. Ministra Cármen Lúcia, durante palestra no Rio; 'Judiciário tem sido muito mais cobrado pelo que ele acerta'

Envolvido na morte de Gerô é condenado

Justiça manteve pena de condenado à reclusão por participação em crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, o Gerô

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram de forma desfavorável ao pedido de revisão criminal de José Expedito Ribeiro de Farias. Ele cumpre pena de 9 anos e 4 meses de reclusão, por ter sido um dos três militares condenados sob a acusação de participação no crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, conhecido como Gerô, no dia 22 de março de 2007, em São Luís. Naquele mesmo ano, a data foi transformada em Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituída pela Lei nº 8.641/2007.

A defesa de José Expedito sustentou que todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que o condenado não foi o autor das agressões sofridas pela vítima, e que o responsável teria sido o policial Paulo Roberto. Acrescentou que o requerente do pedido de revisão teve sua defesa prejudicada, em razão da perda do prazo recursal pelo então advogado, à época da fase de

EM NOVOS ELEMENTOS DE PROVA

O desembargador afirmou que a matéria foi exaustivamente analisada em primeira instância, não tendo o requerente trazido nenhum novo elemento de prova, limitando-se apenas a afirmar que não foi o autor das agressões, o que não se admite na revisão criminal. João Santana citou várias passagens contidas no decreto de condenação proferido pelo magistrado de base, dando conta do envolvimento do condenado no crime. Segundo ele, numa delas, a testemunha Alberto Castelo Branco, em momento algum, inocentou o requerente, apenas fez a observação de que "quem batia com o cassetete era apenas Paulo Roberto; que Expedito, de seu lado, batia na vítima com a tampa do porta-malas, nas pernas do ofendido; (...) que as batidas com a tampa do porta-malas do veículo da PM foram de tal forma violentas que a mesma foi danificada (...)". O órgão colegiado do TJMA acompanhou o voto do relator, julgando não procedente o pedido de revisão criminal do condenado.

conhecimento do processo.

O parecer da Procuradoria Geral da Justiça opinou pela não procedência da revisão, por absoluta falta de amparo legal. Ao analisar os autos, o relator, desembargador João Santana, entendeu que o requerente, na verdade, pretendia usar a revisão criminal para reanálise do processo, utilizando-a como se fosse uma apelação. Ressaltou que a revisão, por se tratar de

decisão transitada em julgado (quando não cabe mais recurso), não deve ser usada para reabrir todas as discussões do processo principal, sobretudo o reexame do acervo de provas, sendo indispensável que a decisão condenatória ofenda frontalmente as provas constantes dos autos.

Destacou, ainda, que a revisão criminal tem sua aplicação limitada a situações excepcio-

nais e nas hipóteses estabelecidas em lei, não sendo possível interpretação extensiva, em respeito à segurança jurídica da coisa julgada. O relator lembrou que o depoimento prestado pelo delegado Alberto Castelo Branco, conquanto tenha sido por ele retificado, foi claro quanto à participação do policial na empreitada, o que foi amplamente discutido no decreto condenatório, em que prevaleceram os depoimentos prestados na fase de inquérito e foi ratificado em juízo, bem como o interrogatório prestado pelo próprio condenado.

**9 ANOS
E
4 MESES**

Este é o tempo que José Expedito Ribeiro de Farias deve cumprir por determinação da justiça

BASTIDORES

Raimundo Borges
 bastidores@oimparcial.com.br



Destravando o futuro

Convenção é um substantivo feminino que tem as mais variadas aplicações no vernáculo, conforme as necessidades e circunstâncias. Pode ser tanto acordo balizado entre pessoas e instituições, como também pacto ou contrato, mediante normas ou regras estabelecidas. No caso presente, as convenções vão além do que o dicionário ensina. Os principais partidos políticos vão se reunir hoje e amanhã em São Luís para decidir sobre candidaturas aos poderes Executivo e Legislativo.

A convenção de hoje, liderada pelo governador Flávio Dino, candidato à reeleição, reúne nada menos que 15 partidos, desde os maiores, como o PT, PCdoB e DEM, por exemplo, como também outras siglas de menor representação. Amanhã, será a vez de a ex-governadora Roseana Sarney ser oficializada candidata a um quinto mandato no Palácio dos Leões, contando com uma coligação liderada pelo seu partido, o MDB, aliado com outras cinco legendas.

As duas convenções são resultados de meses e meses de negociações, entendimentos, encontros e desencontros, num jogo complexo, cheio de artimanhas, com puxadas de tapetes e busca exaustiva para sedimentar a corrida às urnas do dia 7 de outubro. A principal eleição, sem dúvida, no Maranhão, é do governador, embora os mandatos do Legislativo são igualmente ambicionados por centenas de candidatos filiados aos 35 partidos legalizados no Brasil. As coligações vão mostrar para o eleitor a força ou a fraqueza política de cada qual.

Assim como estas eleições gerais de 2018 são as primeiras na história do Brasil, sem financiamento empresarial de campanhas, as próximas de 2022, serão, também, as primeiras da era pós-ditadura militar, sem partidos coligados. Possivelmente, também sem tantos partidos figurativos no cardápio político posto à disposição dos eleitores. Mas o jogo que começa hoje nas convenções já dá sinais claros de como o Poder Executivo maranhense passará por uma disputa das mais aguerridas. Motivo para isso não falta. Flávio Dino ganhando, o grupo oligárquico Sarney desaparecerá. Se Roseana Sarney vencer, a história se afigura com o longo passado de domínio da velha política sarneísta no Maranhão.

Coligação fatiada

Depois do dia mais tenso das últimas semanas, ontem, os 15 partidos coligados na chapa de Flávio Dino acertaram, traçaram o plano detalhado sobre as disputas pelo voto proporcional. A estratégia da aliança flavista é dividir os 15 partidos e homologar hoje três chapas proporcionais.

Aliança mantida

A convenção festiva dos partidos será realizada no Multicenter Sebrae, de uma só vez, pois todo o detalhamento já foi discutido e acertado. Inclusive as divisões internas do PT, que vinham provocando cizânia e especulações, foram superadas pela realidade dos fatos. Decidido: desta vez, o PT não seguirá Roseana Sarney.

Lins desiste

Na briga interna de petistas contra e a favor da aliança com o PCdoB, surgiram pelo menos três "pré-candidatos" a governador, sendo o principal, Aníbal Lins, presidente do Sindjus. Ontem, no encontro de táticas, Lins caiu na real e retirou até uma ação judicial contra a aliança com o PCdoB. Anunciou ser candidato a deputado federal.

- 1 A Rede, partido de Marina Silva, que sempre andou junta com Eliziane Gama, do PPS, este ano não conseguiu se juntar ao PCdoB, cuja coligação tem Gama como candidata ao Senado. Até a tarde de ontem, a Rede estava ingressando na coligação de Roseana Sarney, cuja convenção será amanhã no Espaço Renascença.
- 2 A coligação de Flávio Dino reúne 15 partidos, conta com o reforço de 170 prefeituras municipais, 30 deputados estaduais e 10 ou 11 federais, uma realidade completamente diferente de 2014. Dino disputou o pleito vitorioso com nove partidos, contra 16 de Lobão Filho, do então PMDB.
- 3 A convenção da coligação de Flávio Dino ocorre na data em que, no ano de 1823, o Maranhão aderiu à independência do Brasil, decretada 10 meses antes por D. Pedro I. Tem o simbolismo, segundo Márcio Jerry, de romper com os laços do passado e não permitir que a elite que mandou e desmandou volte a ter os privilégios de antigamente.

CASO GERÔ

Mantida pena de condenado por participação em crime que resultou na morte do artista



Gerô foi espancado até a morte por policiais em 2007

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram de forma desfavorável ao pedido de revisão criminal de José Expedito Ribeiro de Farias. Ele cumpre pena de 9 anos e 4 meses de reclusão, por ter sido um dos três militares condenados sob a acusação de participação no crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, conhecido como Gerô, no dia 22 de março de 2007, em São Luís. Naquele mesmo ano, a data foi transformada em Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituída pela Lei nº 8.641/2007.

A defesa de José Expedito sustentou que todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que o condenado não foi o autor das agressões sofridas pela vítima, e que o responsável teria sido o policial Paulo Roberto. Acrescentou que o requerente do pedido de revisão teve sua defesa prejudicada, em razão da perda do prazo recursal pelo então

advogado, à época da fase de conhecimento do processo.

O parecer da Procuradoria Geral da Justiça opinou pela não procedência da revisão, por absoluta falta de amparo legal.

Ao analisar os autos, o relator, desembargador João Santana, entendeu que o requerente, na verdade, pretendia usar a revisão criminal para reanálise do processo, utilizando-a como se fosse uma apelação. Ressaltou que a revisão, por se tratar de decisão transitada em julgado (quando não cabe mais recurso), não deve ser usada para reabrir todas as discussões do processo principal, sobretudo o reexame do acervo de provas, sendo indispensável que a decisão condenatória ofenda frontalmente as provas constantes dos autos.

Destacou, ainda, que a revisão criminal tem sua aplicação limitada a situações excepcionais e nas hipóteses estabelecidas em lei, não sendo possível interpretação extensiva, em respeito à segurança jurídica da coisa julgada.

O relator lembrou que o

depoimento prestado pelo delegado Alberto Castelo Branco, conquanto tenha sido por ele retificado, foi claro quanto à participação do policial na empreitada, o que foi amplamente discutido no decreto condenatório, em que prevaleceram os depoimentos prestados na fase de inquérito e foi ratificado em juízo, bem como o interrogatório prestado pelo próprio condenado.

O desembargador afirmou que a matéria foi exaustivamente analisada em primeira instância, não tendo o requerente trazido nenhum novo elemento de prova, limitando-se apenas a afirmar que não foi o autor das agressões, o que não se admite na revisão criminal.

João Santana citou várias passagens contidas no decreto de condenação proferido pelo magistrado de base, dando conta do envolvimento do condenado no crime. Segundo ele, numa delas, a testemunha Alberto Castelo Branco, em momento algum, inocentou o requerente, apenas fez a observação de que “quem batia com o cassetete era apenas Paulo Roberto; que Expedito, de seu lado, batia na vítima com a tampa do porta-malas, nas pernas do ofendido; (...) que as batidas com a tampa do porta-malas do veículo da PM foram de tal forma violentas que a mesma foi danificada (...)”.

O órgão colegiado do TJMA acompanhou o voto do relator, julgando não procedente o pedido de revisão criminal do condenado. (Processo nº 0800006-96.2015.8.10.0000 – São Luís)

Informe JP

Miudinhas

- Teve encerramento ontem (27) no Shopping Rio Ani, o “Balcão de Renegociação de Dívidas”, promovido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- Dados parciais registrados no Balcão indicam que até quinta-feira (26) foram movimentados mais de R\$ 6 milhões (R\$ 6.157.731,83) em dívidas renegociadas entre empresas, instituições e consumidores, totalizando R\$ 3.516.317,76.
- O desconto médio oferecido durante as negociações foi de 42,89%.

Caso Gerô

Mantida pena de condenado por participação em crime que resultou na morte do artista

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram de forma desfavorável ao pedido de revisão criminal de José Expedito Ribeiro de Farias. Ele cumpre pena de 9 anos e 4 meses de reclusão, por ter sido um dos três militares condenados sob a acusação de participação no crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, conhecido como Gerô, no dia 22 de março de 2007, em São Luís. Naquele mesmo ano, a data foi transformada em Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituída pela Lei nº 8.641/2007.

A defesa de José Expedito sustentou que todas as testemunhas foram unânimes em afirmar que o condenado não foi o autor das agressões sofridas pela vítima, e que o responsável teria sido o policial Paulo Roberto. Acrescentou que o requerente do pedido de revisão teve sua defesa prejudicada, em razão da perda do prazo recursal pelo então advogado, à época da fase de conhecimento do processo.

O parecer da Procuradoria Geral da Justiça opinou pela não procedência da revisão, por absoluta falta de amparo legal.

Ao analisar os autos, o relator, desembargador João Santana, entendeu que o requerente, na verdade, pretendia usar a revisão criminal para reanálise do processo, utilizando-a como se fosse uma apelação. Ressaltou que a revisão, por se tratar de decisão transitada em julgado (quando não cabe mais recurso), não deve ser usada para reabrir todas as discussões do processo

principal, sobretudo o reexame do acervo de provas, sendo indispensável que a decisão condenatória ofenda frontalmente as provas constantes dos autos.

O relator lembrou que o depoimento prestado pelo delegado Alberto Castelo Branco, conquanto tenha sido por ele retificado, foi claro quanto à participação do policial na empreitada, o que foi amplamente discutido no decreto condenatório, em que prevaleceram os depoimentos prestados na fase de inquérito e foi ratificado em juízo, bem como o interrogatório prestado pelo próprio condenado.

O desembargador afirmou que a matéria foi exaustivamente analisada em primeira instância, não tendo o requerente trazido nenhum novo elemento de prova, limitando-se apenas a afirmar que não foi o autor das agressões, o que não se admite na revisão criminal.

João Santana citou várias passagens contidas no decreto de condenação proferido pelo magistrado de base, dando conta do envolvimento do condenado no crime. Segundo ele, numa delas, a testemunha Alberto Castelo Branco, em momento algum, inocentou o requerente, apenas fez a observação de que “quem batia com o cassete era apenas Paulo Roberto; que Expedito, de seu lado, batia na vítima com a tampa do porta-malas, nas pernas do ofendido; (...) que as batidas com a tampa do porta-malas do veículo da PM foram de tal forma violentas que a mesma foi danificada (...)”.

O órgão colegiado do TJMA acompanhou o voto do relator, julgando não procedente o pedido de revisão criminal do condenado.

Informe JP

Revisão negada

Os desembargadores das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) votaram de forma desfavorável ao pedido de revisão criminal de José Expedito Ribeiro de Farias.

Ele cumpre pena de 9 anos e 4 meses de reclusão, por ter sido um dos três militares condenados sob a acusação de participação no crime que resultou na morte do cantor, compositor e cordelista Jeremias Pereira da Silva, conhecido como Gerô, no dia 22 de março de 2007, em São Luís.

Data lembrada

Naquele mesmo ano de 2007, a data do assassinato de Gerô pela polícia maranhense foi transformada em Dia Estadual de Combate à Tortura no Maranhão, instituída pela Lei nº 8.641/2007.

Informe JP

Uniceuma condenado

O Centro Universitário do Maranhão (Uniceuma) foi condenado a pagar indenização, por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, e por danos materiais, no valor de R\$ 12.145,00, a uma vítima de assalto no estacionamento da instituição. O entendimento unânime da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da juíza Alice Prazeres, da 16ª Vara da Comarca da Ilha de São Luís.

Assaltada no estacionamento

A autora da ação disse que entrou nas dependências da universidade, com o objetivo de efetuar pagamento de um boleto na agência do Banco Santander, localizada no interior da instituição. E afirmou que foi abordada, no estacionamento, por dois homens em uma moto, que a assaltaram e levaram todo o dinheiro.

Rapidinhas

- O desembargador Ricardo Duailibe é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual de ontem (27) até domingo (29). No período de 30 de julho a 5 de agosto, o desembargador José Bernardo Rodrigues responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância.

Justiça Cidadã

Programa de hoje aborda penalidades, recuperação e reintegração de adolescentes

Os programas de recuperação e reintegração de adolescentes que cometem infrações serão assuntos abordados neste sábado (28), ao meio-dia, no “Justiça Cidadã”, uma parceria do Judiciário maranhense com a TV Assembleia (Digital, Canal 51.2 – TVN, Canal 17). O juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Ilha, será o entrevistado desta edição e vai falar também sobre os tipos de penalidades cometidas e justiça restaurativa. O “Justiça Cidadã” é apresentado por Heider Lucena e Amanda Campos. Eles vão mostrar uma reportagem sobre o que uma pessoa transgênero precisa fazer para alterar seu

nome nas certidões, diretamente nos cartórios. Tem ainda outra reportagem que vai mostrar como a Justiça do Maranhão conseguiu arquivar e retirar das unidades judiciais mais de 32 mil processos durante a semana de baixa processual. O programa “Justiça Cidadã” é reapresentado às segundas e quartas, às 21h.

A cada edição semanal, novos entrevistados vão dar informações e tirar dúvidas sobre áreas específicas de atuação do Judiciário maranhense. O público pode colaborar com perguntas e informações pelo WhatsApp do programa (98) 98880-4461, ou se informar pelo Telejudiciário (0800-707-1581).